

Ao
International Finance Corporation
2121 Pennsylvania Avenue - N.W.
Washington D.C. 20433
United States of America

c/c

Rua James Joule, 65 - 19º andar
São Paulo - SP

Attn.: Carmen Valéria de Paula

Ref.: **Investment No. 25956, 26/06/2008 - Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios**

Prezados Senhores,

Por meio da presente, informamos que cedemos fiduciariamente em garantia ao Banco Santander (Brasil) S.A., Banco Santander (Brasil) S.A.- Grand Cayman, Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A. e SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda. ("Credores"), na qualidade de credores de certas operações de crédito contratadas pela Armco do Brasil S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Francisco Mesquita, 1575, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.586.952/0001-87 ("Armco"), junto aos Credores, e por meio do "*Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Produto Remanescente da Excussão de Garantias*", celebrado entre os Credores, a Armco e a ADB Aços Relaminados Ltda., sociedade com sede na Avenida Doutor Francisco Mesquita, nº 1.621, bairro Vila Prudente, CEP 03153-110, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.616.178/0001-73 ("Fiduciante"), em 19 de setembro de 2016, os direitos creditórios oriundos de eventual valor remanescente a ser restituído à Fiduciante pelo *International Finance Corporation* ("IFC"), descontados principal, juros e demais penalidades contratuais, assim como custos judiciais, após a venda dos Imóveis Jacareí (abaixo definido) em primeiro ou segundo leilão ("Direitos Creditórios"), conforme disposto na Cláusula 6.03, (h), do "*Contrato de Alienação Fiduciária*" celebrado em 5 de fevereiro de 2014, entre o IFC e a Fiduciante, por meio do qual a Fiduciante alienou fiduciariamente ao IFC os bens imóveis de propriedade da Fiduciante, inscritos nas matrículas nºs 19.861 e 23.189, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Jacareí, Estado de São Paulo ("Imóveis Jacareí").

Dessa forma, por meio do recebimento desta notificação ("Notificação de Cessão Fiduciária"), fica confirmada a ciência e concordância de V.Sas. com relação à referida cessão fiduciária, devendo V.Sas. realizarem a transferência dos referidos Direitos Creditórios cujo pagamento seja recebido por V.Sas. no âmbito da excussão da garantia fiduciária constituída sobre os Imóveis Jacareí unicamente mediante depósito na conta corrente de titularidade da Fiduciante, abaixo indicada:

Favorecido: ADB Aços Relaminados Ltda.
CNPJ: 01.535.521/0001-06
Banco: Banco do Brasil S.A. (001)
Agência nº: 4903-4
Conta corrente nº: 1.000.609-5

Qualquer pagamento de valores cujo pagamento seja recebido por V.Sas. no âmbito da excussão da garantia fiduciária constituída sobre os Imóveis Jacareí realizado em desacordo com as orientações da presente notificação serão considerados como não realizados.

Esta Notificação de Cessão Fiduciária é feita em caráter irrevogável e irretratável e qualquer alteração nas instruções de pagamento somente poderá ser efetuada mediante aprovação prévia dos Credores.

O IFC, a Fiduciante e a Armco reconhecem que, inobstante a Cláusula 6.03, (h), do "Contrato de Alienação Fiduciária" erroneamente dispor que caso seja constatada a existência de valor remanescente a ser restituído após a venda os Imóveis Jacareí em primeiro ou segundo leilão, o IFC deveria colocar a diferença à disposição da Armco, o certo é que o valor remanescente deve ser restituído à Fiduciante, que, por sua vez, se obrigou a cedê-lo em garantia fiduciária aos Credores.

A presente Notificação de Cessão Fiduciária cumpre, para todos os fins de direito o disposto no artigo 290 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil Brasileiro).

Esta notificação deverá ser devolvida para o remetente, após o ciente de V.Sas., no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

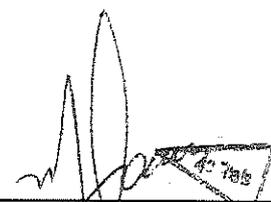
Atenciosamente,

ADB AÇOS RELAMINADOS LTDA.	
<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Levon Kessadjkian Cargo: Administrador</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Roberto Gallo Cargo: Administrador</p>
ARMCO DO BRASIL S.A.	
<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Levon Kessadjkian Cargo: Diretor</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Roberto Gallo Cargo: Diretor</p>
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	
<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Cargo:</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Cargo:</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Derocilia Aparecida Viegas Bussing Cargo: CPF: 107.415.278-63 RG: 20.878.156-0</p>
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - GRAND CAYMAN	
<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Cargo:</p> <p>DA #9651185 v13</p> <p>DA #9840490 v1</p>	<p><i>[Handwritten Signature]</i> Nome: Cargo: Derocilia Aparecida Viegas Bussing CPF: 107.415.278-63 RG: 20.878.156-0</p>

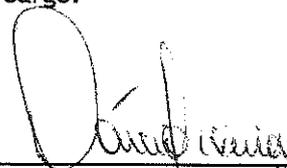
[Handwritten mark]

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome: 
Cargo: Diogo Mayer Haddad

Nome: 
Cargo: Márcia Soares Dias
CPF: 132.671.278-07
RG: 19.870.535-9

BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: 
Cargo: Márcio de Oliveira
6.788.524-1
Gerente Geral UN

Nome:
Cargo:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Nome: 
Cargo: Nelson Santucci Torres

Nome: 
Cargo: Pedro Sylvio Weil
Sócio / Diretor
SLW CVC LTDA

Ciente em ____/____/____

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

